



Ofício 2.150/2025



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
351.017.568.342.084.605

Kathiana A. GAP/PMS

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

02/09/2025 14:30

Envc Projeto de Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 02 de setembro de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

—
Kathiana Azevedo
Secretária do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na dotação orçamentária abaixo, correspondente ao Fundo Municipal de Incentivo a Cultura.

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Unidade: 111300 – FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0004.2077

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FUNTE	FICHA	VALOR R\$
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	1500		220.000,00
Obrigações patronais	3.1.90.13.00	1500		80.000,00
		TOTAL		300.000,00

Art. 2º A dotação do artigo anterior será proveniente da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme artigo 43 da Lei nº 4320/64, inciso III, e terá seu remanejamento do programa abaixo.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0004.2077

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FUNTE	FICHA	VALOR R\$
Subvenções Sociais	3.3.90.43.00	1500	1284	300.000,00
			TOTAL	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresentamos a presente justificativa para abertura de crédito no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é medida imprescindível para a execução do *Projeto Cuidar: Saúde Mental e Vínculos na Socioeducação*, que integra a política municipal de fortalecimento da rede de proteção e promoção de direitos de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas – MSE, em meio aberto.

A proposta nasce da constatação de uma lacuna crítica no atendimento psicossocial desses adolescentes, marcada pela baixa adesão aos serviços de saúde mental tradicionais, em especial aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS. Esse afastamento decorre do estigma cultural que associa tais espaços à doença mental, gerando resistência, fragilizando o acompanhamento e comprometendo a efetividade das medidas socioeducativas, bem como o processo de responsabilização e ressocialização.

Ao prever a oferta de atendimento psicológico diretamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o *Projeto Cuidar* apresenta uma estratégia inovadora, acolhedora e de maior aderência, pois parte de vínculos já estabelecidos entre os socioeducandos e a equipe técnica. Essa metodologia garante maior engajamento, fortalece o protagonismo juvenil, promove o desenvolvimento de competências socioemocionais, amplia a participação familiar e contribui de forma direta para a prevenção de reincidências.

A pertinência do crédito especial também se justifica por seu amparo em um sólido arcabouço jurídico e normativo: a Constituição Federal de 1988 (art. 227), que esta-





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

belece a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente; o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que prevê a obrigatoriedade do atendimento psicossocial aos adolescentes em conflito com a lei; a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que definem a proteção especial de média complexidade; e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), que normatiza a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Além disso, a proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Dessa forma, a abertura do crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 não se trata apenas de uma ação orçamentária, mas de um investimento estratégico na proteção social de adolescentes em situação de vulnerabilidade, na redução das desigualdades e no fortalecimento da cidadania. Trata-se de medida indispensável para assegurar a efetividade do *Projeto Cuidar* e reafirmar o compromisso do município de Santarém com a inclusão social, a justiça e a garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Ante o exposto, submetemos à apreciação e aprovação dessa Douta Câmara ao referido Projeto de Lei.

Santarém, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

